EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto;

b. Anexo II – Modelo de proposta; e

c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo n° 789/2026, disponível em: Portal Transparência onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 789/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de Preços para aquisição de bebedouros industriais e bebedouros de coluna, com entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para atendimento, sob demanda, das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Turismo do Município de Piraí do Sul.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 19/11/2026 até às 08h00min do dia 04/12/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 04/12/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 04/12/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br**.

1.6. Valor máximo da contratação: **R$ 52.026,98 (cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos)**.

1.7. Rito da seleção: **Pregão**.

1.8. Forma da seleção: **eletrônica**.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.10. Critério de julgamento: **Menor Preço**.

1.11. Modo de disputa: **Aberto**.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no **preço unitário**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para os itens com desconto final superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta mediante notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, planilha simplificada de custos ou outros documentos equivalentes, apresentados isoladamente ou em conjunto. A documentação deverá demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado, consideradas todas as despesas e condições do Edital. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares por diligência, sem majoração do preço ou alteração substancial da proposta.

4.1.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento técnico equivalente referente ao modelo de equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a identificação do produto e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.1.2.1. O documento apresentado deverá permitir, conforme aplicável a cada item, a identificação da marca, fabricante e modelo do equipamento, bem como a verificação das principais características técnicas exigidas, tais como capacidade, quantidade de torneiras, materiais de fabricação, sistema de refrigeração, tensão elétrica, capacidade de resfriamento, dimensões, certificações e demais características pertinentes ao respectivo item.

4.1.2.2. Será admitida a apresentação de documentação disponibilizada oficialmente pelo fabricante em meio físico ou eletrônico, inclusive catálogo ou ficha técnica obtida em seu sítio eletrônico oficial, desde que seja possível identificar de forma inequívoca o produto ofertado.

4.1.2.3. Caso a documentação apresentada não contenha determinada informação necessária à verificação da conformidade do produto, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação de informação relativa ao produto já ofertado, observados os limites legais, não sendo admitida a substituição do produto originalmente proposto por outro modelo com a finalidade de adequação posterior às especificações do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.

6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. A responsável pelo certame é **Marinise Rollwagen**, nomeada Pregoeira, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Piraí do Sul - PR, 13 de novembro de 2026.

WAGNER ALAN ZADRA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de bebedouros industriais e bebedouros de coluna, com entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para atendimento, sob demanda, das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Turismo do Município de Piraí do Sul.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A presente necessidade justifica-se pela importância de assegurar acesso adequado e contínuo à água potável aos usuários dos equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Turismo, proporcionando condições adequadas de atendimento, permanência, salubridade e bem-estar durante o desenvolvimento das atividades realizadas nesses espaços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as escolas, CMEIs e demais unidades vinculadas à Secretaria possuem fluxo diário de alunos, professores, servidores e visitantes, com períodos de maior consumo de água. A disponibilização adequada de água potável é necessária para atender à comunidade escolar em quantidade e qualidade compatíveis com a utilização desses espaços e contribuir para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os equipamentos socioassistenciais recebem diariamente usuários dos serviços, servidores,

colaboradores e visitantes, além de sediarem atendimentos diretos à população, atividades coletivas, reuniões, oficinas, acompanhamentos e demais ações relacionadas à política municipal de Assistência Social. Nesse contexto, a disponibilização de água potável constitui condição necessária para o adequado atendimento ao público e para proporcionar conforto e bem-estar aos usuários e servidores durante sua permanência nesses locais.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, a necessidade assume especial relevância em razão da utilização dos espaços esportivos por atletas e demais frequentadores. A hidratação adequada é essencial durante a prática de atividades físicas, contribuindo para prevenir situações de desidratação, exaustão térmica e mal-estar, especialmente em períodos de esforço físico intenso. Conforme informado pela Secretaria, atualmente não há bebedouros de água nos espaços esportivos municipais, situação que compromete o suporte básico oferecido aos frequentadores.

A destinação de recursos públicos para o atendimento dessa necessidade encontra-se, portanto, relacionada às próprias atividades desempenhadas pelas Secretarias demandantes e às condições necessárias ao adequado funcionamento dos respectivos equipamentos públicos. Embora os públicos e as atividades desenvolvidas sejam distintos, as três demandas convergem para a necessidade comum de garantir condições apropriadas de acesso à água potável.

A ausência de atendimento da necessidade poderá manter ou ocasionar condições inadequadas de acesso à água potável, prejudicando o conforto e o bem-estar dos usuários dos serviços socioassistenciais, da comunidade escolar, dos servidores e demais frequentadores dos equipamentos públicos e, nos espaços esportivos, mantendo a insuficiência atualmente identificada para hidratação dos atletas e usuários durante a prática de atividades físicas. Dessa forma, o atendimento da demanda mostra-se necessário para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento contínuo e regular das atividades públicas realizadas pelas três Secretarias.

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. Para a adequada execução do objeto e atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Turismo, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de fornecimento abaixo descritos.

2.2.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias e compatíveis com o uso institucional, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas definidas para cada item.

2.2.1.2. Os bebedouros deverão possuir características compatíveis com a finalidade de fornecimento de água destinada ao consumo humano, utilizando materiais resistentes, duráveis, de fácil higienização e adequados ao uso contínuo. Nos equipamentos industriais, deverão ser observadas as capacidades, quantidades de torneiras, materiais construtivos, sistema de refrigeração, reservatórios, serpentinas, isolamento térmico, controle de temperatura, tensão elétrica e demais características previstas nas descrições dos itens.

2.2.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de conformidade aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, quando incidentes sobre o produto, especialmente quanto à segurança elétrica e eficiência energética.

2.2.1.4. Deverão ser fornecidos com manual de instruções em língua portuguesa, nota fiscal e demais documentos exigíveis para identificação, garantia e regular utilização dos equipamentos.

2.2.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, frete, descarga, entrega e, quando aplicável, instalação, testes de funcionamento e entrega técnica dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração além do preço contratado.

2.2.1.6. Nos casos em que houver instalação, esta deverá ser realizada utilizando-se a infraestrutura hidráulica e elétrica existente no local, incluindo conexões e ajustes ordinários necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Caso sejam identificadas necessidades de adequações estruturais, hidráulicas ou elétricas que ultrapassem aquelas inerentes à instalação ordinária, a contratada deverá comunicar

previamente a Administração, não podendo executá-las sem previsão no instrumento convocatório ou autorização formal.

2.2.1.7. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível nos locais de instalação, observando-se, para cada item, a tensão indicada nas respectivas especificações.

2.2.1.8. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas recorrentes ou outras desconformidades abrangidas pela garantia.

2.2.1.9. Os equipamentos entregues com defeitos, avarias, irregularidades ou em desacordo com as especificações do Edital deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

2.2.1.10. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas sob demanda, conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

2.2.1.11. A entrega e, quando cabível, a instalação deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria responsável pela solicitação, conforme a ordem de fornecimento.

2.2.1.12. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como, quando aplicável, à verificação da correta instalação e do adequado funcionamento dos equipamentos. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a constatação de que os bens atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

2.2.1.13. Todos os custos necessários à execução do fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas,

taxas, transporte, descarga, instalação, quando aplicável, e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Benefício para MPE
1	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 25 litros, com duas torneiras. Tipo / Instalação: Bebedouro industrial de coluna (piso). Capacidade do Reservatório: Mínimo de 25 (vinte e cinco) litros. Gabinete / Revestimento Externo: Confeccionado em aço inoxidável (ex: Inox 430 ou superior). Torneiras: 02 (duas) torneiras independentes em material metálico ou plástico de alta resistência (especificar se ambas para água gelada ou uma gelada e outra natural/jato). Sistema de Refrigeração: Por compressor com gás ecológico (ex: R-134a), bivolt ou tensão específica (127V ou 220V conforme rede local). Reservatório Interno: Polipropileno (PP) atóxico ou polietileno rotomoldado. Serpentina / Evaporador: Em aço inox (ex: Inox 304). Aparador de Água (Pingadeira): Frontal, em aço inox, com dreno para escoamento de água excedente. Sistema de Filtragem: Dotado de elemento filtrante/purificador para retenção de partículas e redução de cloro livre. Controle de Temperatura: Termostato regulável para ajuste da temperatura da água. Pés: Reguláveis para melhor nivelamento do aparelho. Dimensões aproximadas: Alt x Larg x Prof 1250 x 400 x 560 mm. Peso aproximado: 21,8 kg.	UN	3	R$ 1.604,83	R$ 4.814,49	Exclusivo
2	Bebedouro de coluna, 110V, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com suporte para galão de até 20 litros, para atendimento das necessidades institucionais. Tipo: Bebedouro de coluna (piso/torre). Sistema de alimentação: Compatível com garrafões/galões de água mineral de até 20 litros. Tensão elétrica: 110V /	UN	3	R$ 823,65	R$ 2.470,95	Exclusivo

	127V (60 Hz). Temperaturas: Fornecimento de água em 2 (duas) opções: natural e gelada. Acionamento: Por meio de torneiras, botões ou alavancas de fluxo contínuo e intermitente, de material resistente. Sistema de refrigeração: Por compressor (ecológico, livre de CFC), garantindo alta capacidade de resfriamento. Capacidade de resfriamento: Mínimo de 2,0 litros de água gelada por hora. Material do corpo: Gabinete em plástico injetado, aço inox ou chapa pintada com tratamento anticorrosivo. Bandeja coletora de água: Removível para fácil limpeza e esvaziamento. Certificação: Selo de identificação da conformidade do INMETRO (segurança e eficiência energética).					
3	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 100 litros, com três torneiras, devendo possuir as seguintes características mínimas: - Corpo e estrutura confeccionados em aço inox 430 (proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização); - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 (resistente à corrosão e de fácil limpeza); - Serpentina interna em aço inox 304 (material apropriado para contato com água potável, garantindo maior resistência à corrosão e eficiência na refrigeração); - Reservatório fabricado em polipropileno atóxico (próprio para armazenamento de água destinada ao consumo humano); - Isolamento térmico em EPS – Poliestireno Expandido (assegurando maior conservação da temperatura da água e eficiência energética); - Sistema de controle automático do nível de água por meio de boia; - Equipamento certificado pelo INMETRO (em conformidade com as normas vigentes); - Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura (garantindo	UN	11	R$ 2.134,54	R$ 23.479,94	Exclusivo

	fornecimento contínuo de água gelada); - Utilização de gás refrigerante ecológico R134A ou equivalente, (ambientalmente adequado); - Voltagem: 220; - Consumo médio de energia de até 31 kWh/mês ou equivalente (compatível com equipamentos da mesma categoria e capacidade). - Dimensões aproximadas: - Altura: 1,21 m; - Largura: 0,79 m; - Profundidade: 0,60 m; - Peso aproximado: 30 kg. - Dimensões funcionais: - Entrada de água posicionada a aproximadamente 115 cm do piso; - Ponto de esgotamento localizado a aproximadamente 52 cm do piso; - Torneira instalada a aproximadamente 78 cm do piso, proporcionando ergonomia aos usuários; - Aparador de água com borda superior a aproximadamente 57 cm do piso; - Distância aproximada de 26 cm entre a torneira e o fundo do aparador, permitindo utilização confortável e evitando respingos. Serão aceitos equipamentos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, possuam desempenho equivalente ou superior e sejam compatíveis com a finalidade da contratação. - O bebedouro deverá ser fornecido, transportado, descarregado e instalado pela contratada, sem ônus a contratante nos locais indicados.					
4	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 200 litros, com quatro torneiras, devendo possuir as seguintes características mínimas: - Corpo e estrutura confeccionados em aço inox 430 (proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização); - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 (resistente à corrosão e de fácil limpeza);	UN	8	R$ 2.657,70	R$ 21.261,60	Exclusivo

	- Serpentina interna em aço inox 304 (material apropriado para contato com água potável, garantindo maior resistência à corrosão e eficiência na refrigeração); - Reservatório fabricado em polipropileno atóxico (próprio para armazenamento de água destinada ao consumo humano); - Isolamento térmico em EPS – Poliestireno Expandido (assegurando maior conservação da temperatura da água e eficiência energética); - Sistema de controle automático do nível de água por meio de boia; - Equipamento certificado pelo INMETRO (em conformidade com as normas vigentes); - Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura (garantindo fornecimento contínuo de água gelada); - Utilização de gás refrigerante ecológico R134A ou equivalente, (ambientalmente adequado); - Voltagem: 220; - Consumo médio de energia de até 31 kWh/mês ou equivalente (compatível com equipamentos da mesma categoria e capacidade). - Dimensões aproximadas: - Altura: 1,33 m; - Largura: 0,79 m; - Profundidade: 1,05 m; - Peso aproximado: 53 kg. - Dimensões funcionais: - Entrada de água posicionada a aproximadamente 115 cm do piso; - Ponto de esgotamento localizado a aproximadamente 52 cm do piso; - Torneira instalada a aproximadamente 78 cm do piso, proporcionando ergonomia aos usuários; - Aparador de água com borda superior a aproximadamente 57 cm do piso; - Distância aproximada de 26 cm entre a torneira e o fundo do aparador, permitindo utilização confortável e evitando respingos. Serão aceitos equipamentos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam					

	integralmente às especificações técnicas mínimas, possuam desempenho equivalente ou superior e sejam compatíveis com a finalidade da contratação. - O bebedouro deverá ser fornecido, transportado, descarregado e instalado pela contratada, sem ônus a contratante nos locais indicados.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 52.026,98**	

2.4. Prazo de entrega do objeto:

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria solicitante.

Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, as entregas ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias participantes.

Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação prévia e formal da contratada, devidamente justificada, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e expressamente aceita pela Administração.

A prorrogação não será automática, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e verificar se a extensão do prazo não compromete o atendimento da necessidade pública.

2.5. Local de entrega:

A entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a distribuição definida pelas Secretarias participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: CMEI Nadir Mainardes Carneiro; CMEI Cecília de Freitas Barbosa; CMEI Cacilda Born Alves; CMEI Bianca Sachs Pordo; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Setor de Cultura; Escola Rural Municipal

Dona Leopoldina; Escola Rural Municipal Pedro Solek; Escola Rural Municipal Eurides Martins; Escola Municipal Pirahy; Escola Municipal Odette Scaramella de Luca; Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira; Escola Municipal Lucília Penteado de Araújo; Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas; e Escola Rural Municipal Padre Anchieta.

Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS Maria Cândida Abrão Fanchin; CRAS Brasilice Ferreira de Mattos; CREAS; Conselho Tutelar; Casa dos Conselhos; e Espaço de Convivência.

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e/ou espaços esportivos municipais indicados pela Secretaria na respectiva Autorização de Fornecimento.

2.6. Garantia exigida do objeto:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e, quando aplicável, de instalação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos defeitos constatados e, quando o defeito for recorrente ou não puder ser solucionado adequadamente, deverá realizar a substituição do equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento.

2.7. Condições de manutenção:

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva necessária à solução de defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, quando esta integrar o fornecimento, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

Caso seja constatado defeito recorrente ou cuja correção não seja tecnicamente possível, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.

2.8. Condições de assistência técnica:

A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

A assistência deverá compreender, quando necessária, a disponibilização de mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte e demais recursos indispensáveis ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

Os chamados deverão ser formalizados pelo fiscal ou gestor da contratação, cabendo à contratada prestar o atendimento e adotar as providências necessárias para correção do problema ou, quando cabível, substituição do equipamento.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Exclusivo": Todos os itens serão exclusivos para participação de MPE, seja em razão do valor do item ou por corresponder à cota reservada de outro item, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
Telefone: .....

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....
CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
				Preço total geral	

Valor total geral por extenso: .....

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Data: .....

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)